



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do Requisitante

Setor Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (por meio de sua Superintendência de Iluminação Pública e Eficiência Energética)

Responsável pela Demanda: ANDRE DE CARVALHO FRANCISCO

E-mail: infraestrutura@imbituba.sc.gov.br **Telefone:** (48) 3355-8100

2. Justificativa da necessidade da contratação: É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço aos contribuintes, como bem apontado pelo STF¹.

Considerando que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica; - que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única competente no Município de Imbituba – naquela região - apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório – Lei 9.427/96, Resolução ANEEL nº 367/09 e Resolução ANEEL nº 1000 e Instruções Normativas da CELESC - CELESC I-322.0010, I-320.0004, N-321.0001, N-321.0002, N-321.0003, I-313.0011, -313.0021, E-313.0045, 134.0025, I-313.0015, E-313.0002, E-313.0078, E-313.0085, NE-166E, E-313, NE-111E, Normativa I-313.0023.

Considerando o interesse público e dos moradores do local e próximos ao local, que através de diversas reuniões e petições tem procurado o poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade dos munícipes, visando a segurança pública e viária, pois há latente risco de sobrecarga de energia elétrica na área, bem como inexistência de iluminação pública no local

Considerando a redação do artigo 149-A da Constituição Federal que in verbis aduz “Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para

¹ Dentre dos quais se destaca ADI 6432.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.” E;

Considerando a redação da Lei nº 2344/02, e mais ainda com afincos no artigo 5º daquela;
Considerando que a não contratação deste serviço impedirá a Administração de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e consequentemente não atendendo ao Interesse Público.

3. Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa jurídica (CELESC) PARA INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE NO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO SANTA TEREZIHA, para o ano de 2024.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratado/adquirido

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 152.278,35
2	Total de Mão de Obra	R\$ 93.724,91
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 246.003,26
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 246.003,26
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

5. Estimativa Preliminar do valor da contratação:

R\$ 246.003,26

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos materiais:

Imediata.

7. Grau de prioridade da compra ou contratação:

(x) Alto

() Médio

() Baixo

8. Indicação de vinculação ou dependência com outro DFD:

Não há.

9. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Encaminhamento:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Imbituba, 7 de Agosto de 2024

Secretário de Infraestrutura
André de Carvalho Francisco